

## O HOMEM E A NATUREZA: DESCAMINHOS E RECONCILIAÇÃO

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

O debate da questão ambiental, no âmbito jurídico, cinge-se quase sempre ao aspecto normativo, o que é deveras compreensivo. Neste estudo, ousou feri-la refletindo sobre os fatos e valores subjacentes ao surgimento das normas de direito positivo de proteção ao meio ambiente no Brasil.

Centro as minhas considerações, basicamente, na obra de Carlos Walter Porto Gonçalves, “Os (des)caminhos do meio ambiente”, (São Paulo: Contexto, 1989), cujo pensamento oferece substancial contribuição para o estudo do Direito Ambiental brasileiro na perspectiva tridimensional esposada pelo mestre Miguel Reale.

Enfoco o tema considerando-o sob os seguintes aspectos: a) o aparecimento da questão ecológica como uma das principais preocupações no mundo e no Brasil em particular; b) o modo como a sociedade ocidental construiu o seu conceito de Natureza, deslocando o homem do contexto natural para uma posição de supremacia e dominação; c) o antagonismo que permeia o debate da questão ambiental e a dimensão conciliatória que privilegia a vida em todas as suas formas e manifestações, a exigir novos valores e uma nova compreensão do que seja Natureza.

Os anos sessenta assinalam a emergência no plano político de uma série de movimentos sociais, entre os quais o ecológico. Até então a questão operária era o eixo em torno do qual se fazia a crítica teórica e prática da ordem constituída: capitalismo *versus* comunismo.

Os movimentos sociais emergentes, pelo menos nos países capitalistas desenvolvidos, irão discutir agora outras questões, eis que a preocupação deixa de ser, no chamado primeiro mundo, o enfrentamento da miséria e exploração que caracterizaram o desenvolvimento capitalista do século XIX e primeira metade do século XX. Agora o cotidiano emerge como categoria central. Não

mais se critica exclusivamente o modo de produção, mas fundamentalmente o modo de vida.

Os questionamentos partem da situação concreta de vida dos jovens, das mulheres, das minorias étnicas, do índio, para exigir mudanças nessas condições. Dá-se como que um deslocamento do plano temporal (história-futuro) para o especial (aqui e agora).

A preocupação do movimento ecológico é com a condição presente de vida. Trava-se a luta em torno de questões fundamentais para a existência humana, como a extinção de espécies, desmatamento, explosão demográfica, poluição do ar e da água, contaminação de alimentos, erosão dos solos, ameaça nuclear, guerra bacteriológica, corrida armamentista, entre outras, não havendo praticamente setor do agir humano onde ocorram lutas e reivindicações em que o movimento ecológico não esteja presente.

No Brasil o movimento surge na década de setenta num contexto muito especial: vivíamos sob uma ditadura que se abateu principalmente sobre os movimentos sindicais e estudantis.

A esquerda brasileira entendia que o subdesenvolvimento do país se devia à ação imperialista que tinha como aliado interno a oligarquia latifundiária. Essa seria a causa principal do atraso e miséria do povo brasileiro. Fazia-se imperiosa uma revolução antiimperialista de caráter popular apoiada por alguns setores da burguesia nacional, a fim de abrirmos caminho para a modernização da sociedade brasileira.

Tal expectativa resultou frustrada, e a bandeira que se levanta é a do desenvolvimento, decorrente da aliança da burguesia nacional com a burguesia internacional, abrindo-se as portas do país ao capital estrangeiro. Ocorre aí um deslocamento da consideração da questão nacional do plano das questões sociais, colocado pela esquerda, para um plano técnico-econômico-desenvolvimentista.

É nesse contexto histórico-cultural que nasce entre nós a preocupação ecológica e, antes mesmo de enraizar-se no país um movimento ambientalista, o Estado cria várias instituições que irão gerir o meio ambiente; paralelamente, no Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro levantam-se as primeiras vozes em defesa da Natureza. A contribuição dos exilados políticos anistiados que retornam ao Brasil no final da década trazendo vivências dos movimentos europeus irá enriquecer o debate.

Vê-se, pois, que o movimento ecológico não é um movimento isolado, ao contrário, surge ao lado de outras manifestações sociais, tais como os movimentos dos camponeses, dos índios, das mulheres, dos negros, dos jovens, para citarmos alguns, que lutam contra uma “determinada forma de viver” por uma “outra forma de viver” que atenda melhor às suas necessidades e aspirações.

O que propõe na verdade o movimento ecológico enquanto movimento político e cultural é uma nova relação entre o homem e a Natureza, mais harmônica, um outro modo de vida, uma outra cultura, e isso levaria inevitavelmente a um choque com os valores já consagrados pela tradição, os quais perpetuam os problemas que desejamos ver superados.

A questão ecológica implica necessariamente outros valores, outro conceito de Natureza, outras formas de relacionamento entre os seres vivos, especialmente dos homens entre si.

Com efeito, a problemática ecológica está diretamente ligada ao entendimento do conceito de Natureza. Toda sociedade, toda cultura cria, institui uma determinada idéia do que seja Natureza e, neste sentido, o conceito de Natureza não é natural, mas criado e instituído pelo homem, passando a formar um dos pilares sobre os quais se erguem as relações sociais, a produção material, a cultura, enfim, de uma determinada sociedade. Por isso, é de fundamental importância compreendermos o conceito de Natureza tal como concebido em nossa sociedade, porque afinal essa concepção irá determinar o modo de produzir e de viver dos homens que a integram e os valores subjacentes, os quais precisam ser, neste momento dramático da humanidade, repensados e, quem sabe, substituídos.

Em nossa sociedade podemos dizer que a idéia de Natureza é concebida em oposição à de cultura. Por haver conseguido controlar e dominar a Natureza, a cultura é tomada como algo superior.

Recuando no tempo vamos ver que é com a agricultura que alguns povos começam a se estabelecer sobre um determinado território de maneira mais estável, tornando a vida menos inconstante. A partir da agricultura o homem domestica a Natureza e, assim, formam-se os berços das civilizações na Mesopotâmia, no Egito, na China. Dominar a Natureza é dominar a inconstância, o imprevisível.

Fixado em seu território, o homem cria o Estado, a lei, para pôr fim ao primado da Natureza, e a existência do Estado passa a ser uma condição de "civilização".

Essa concepção do homem ocidental civilizado coloca a Natureza como algo perigoso, desordenado, apresentando a sociedade humana organizada em estados como a sociedade perfeita. Ainda hoje se têm como primitivos e inferiores os povos que não possuem Estado, a exemplo das comunidades indígenas.

Um ligeiro lançar de olhos sobre os diversos estados constituídos com suas leis e ordens nos permite verificar a inconsistência, o equívoco de tal concepção, bastando observar os horrores da guerra, os sistemas de opressão, as violências de toda ordem.

Do mesmo modo, a expressão “dominar a natureza” só tem sentido se partirmos da premissa de que o homem não é natural. Mas, se o homem é também Natureza, não podemos falar em dominar a Natureza sem falar em dominar o homem. E aqui se evidencia uma contradição: se o homem domina a Natureza, quem o dominará? Outro homem? Isso só seria concebível se admitíssemos a idéia de um homem superior, uma raça superior, e a História já comprovou o desastre de tal concepção.

A idéia de Natureza-objeto *versus* Homem-sujeito, que prevalece entre nós, parece ignorar que a palavra sujeito comporta mais de um significado: sujeito quase sempre é entendido como ser ativo, ser dono do seu destino. Todavia, o termo pode também indicar ser ou estar sujeito (submetido) a determinadas circunstâncias. Analisada por este ângulo a palavra possui uma conotação negativa, que foi esquecida pelo humanismo moderno no afã de afirmar uma visão antropocêntrica do mundo.

A concepção de Natureza como algo distinto, separado do homem, é uma característica marcante do pensamento ocidental e tem como matriz filosófica a Grécia e Roma antigas. Em nossos dias a Natureza se contrapõe ao psíquico, ao ânimo, ao espiritual, qualquer que seja o sentido que se empreste a estas palavras. Para os pensadores gregos, todavia, o psíquico pertence à “*physis*”, a partir da qual o filósofo pré-socrático pensa o ser e tenta chegar à compreensão da totalidade do real, do cosmos e do homem.

Com Platão e Aristóteles desloca-se o centro das preocupações. O questionamento fundamental passa a ser o homem, a idéia, e não mais a Natureza.

A Idade Média vai cristalizar esse entendimento, que assume na Modernidade, com Descartes, maior complexidade. A Natureza passa a ser um recurso a explorar e o homem, o centro das preocupações: sujeito em oposição ao objeto.

Instrumentalizado pelo método científico, o homem pode desvendar os mistérios da Natureza, tornando-se seu senhor e possuidor.

O antropocentrismo e o pragmatismo-utilitarista do pensamento cartesiano não podem ser compreendidos desvinculados do mercantilismo que se afirma com a expansão do colonialismo.

O antropocentrismo iria consagrar a capacidade humana de dominar a Natureza que, agora dessacralizada, não mais possuída por deuses, pode ser tornada objeto e, como não possui alma, pode ser dividida, esquartejada.

No final do século XVIII a Natureza volta a ocupar um pequeno espaço nos questionamentos humanos. É tomada como uma espécie de modelo para a sociedade: tal ordem é justa porque está de acordo com a Natureza.

Como a Natureza, ao contrário do homem, não possui subjetividade, pode

ser estudada objetivamente. A compreensão de suas leis, dos seus processos, da ordem que a governa deve servir de ponto de referência para a sociedade racional, por estar livre das paixões, das ideologias, da subjetividade humana. A busca de uma ordem natural para os homens levará à supervalorização das ciências da Natureza do século XIX. A física newtoniana constitui-se, num primeiro momento, no paradigma da cientificidade. A partir de 1859, com a obra “A origem das espécies”, de Charles Darwin, que explica a evolução através de um processo natural e portanto objetivo, o darwinismo é agora o modelo da cientificidade.

Com a Revolução Industrial dos séculos XVIII e XIX a preocupação fundamental passa a ser a produtividade e, a especialização, uma exigência. Cada fábrica especializada exige um saber especializado, e assim a ciência fragmentada, individualizada, dicotomizada, torna-se coerente com o mundo dos homens fragmentados, onde uns pensam e outros operam, isolados, individualizados. O surgimento do capitalismo acentuará essa tendência, levando-a às últimas conseqüências.

Com o triunfo do pragmatismo a ciência e a técnica adquirem um significado especial na vida do homem. A Natureza torna-se cada vez mais objeto a ser possuído e dominado, e o seu estudo será subdividido em física, química e biologia, enquanto o homem será esquarterado em economia, sociologia, antropologia, história, psicologia. Qualquer tentativa de pensar o homem e a Natureza de uma forma orgânica e integral torna-se agora mais difícil porque a ordem construída pelo homem está toda ela dividida. Cria-se um abismo colossal entre o homem, a cultura, a história, de um lado, e a Natureza, de outro, como se houvesse uma alfândega proibindo a ultrapassagem das fronteiras de cada uma das áreas de conhecimento.

Dois séculos de Revolução Industrial nos permitem dizer que a técnica é uma condição necessária, mas não suficiente para resolver os problemas com que a humanidade se defronta. Na verdade é de um outro conceito de Natureza e, conseqüentemente, de homem que a ciência, a sociedade, a cultura contemporânea carecem.

A partir de 1945, com a catástrofe de Hiroshima e Nagasaki, a biologia, ciência da vida, começa a se afirmar. Até então as descobertas no campo da física só eram vistas nos seus aspectos positivos, como contribuição para o bem-estar da humanidade. Hiroshima abre uma nova página na História da humanidade, introduzindo a possibilidade real da completa destruição de toda forma de vida.

Hoje como no passado, no momento de crise, a reflexão se impõe. É necessário que a sociedade se coloque a tarefa de repensar seus fundamentos,

seus valores, seu modo de ser, refletindo mais profundamente acerca do conceito de Natureza, subjacente aos movimentos ambientalistas.

No mundo ocidental duas vertentes dominam esta questão. Uma a considerar a Natureza hostil, o lugar de luta de todos contra todos, da lei da selva; outra a proclamar a harmonia e bondade da Natureza e, o homem, o seu destruidor. Ainda aqui o homem não é Natureza: a dicotomia permanece. Nos extremos, pois, do debate, o antropocentrismo e o naturalismo.

Na busca da superação da dicotomia homem-Natureza, as descobertas científicas deste século, especialmente no campo da biologia, apontam para um novo conceito, o de ecossistema, menos ambíguo e menos vago que o de Natureza e meio ambiente.

Entende-se por ecossistema um todo que se organiza a partir das interações dos seres que o constituem. A ecoorganização é capaz de evoluir sob a erupção perturbadora do novo, e esta aptidão evolutiva é que permite à vida não apenas sobreviver, mas também desenvolver-se, ou, antes, desenvolver-se para sobreviver.

O antagonismo entre a perspectiva antropocêntrica e a naturalista encontrará a sua superação no biocentrismo, que põe a vida, na sua dimensão imanente e transcendente, no centro de todas as formas de existência na Natureza.

O que se impõe ao homem, pois, nesta hora é superar, através de um pensar e um agir mais lúcidos, a visão de uma Natureza-não humana e de um homem-não natural, que o homem é a Natureza que toma consciência de si mesma.

Na escalada do progresso o homem deixou-se guiar egoisticamente pelas exigências do mundo artificial que criou, indiferente ao mundo que o criou. Reconciliar-se com a Natureza, reencontrando a dimensão perdida é a meu ver o grande desafio do homem no próximo milênio.

Ao Direito caberá importante papel na construção de uma nova ordem social, econômica e política que privilegie a vida em todas as formas existentes na Natureza como o maior bem a ser juridicamente tutelado.